



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 968/2019

de 18 de novembro de 2019

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, e dá Outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra - Serra Previ, na Programação; **09.272.0005.2007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS**, no Elemento de Despesa 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares, Elemento de Despesa 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 968/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2019, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra - Serra Previ, na Programação; **09.272.0005.2007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS**, no Elemento de Despesa 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Código 1.3.2.100.4.1.00 – Remuneração dos Recursos do Regime de Previdência, na tabela em anexo, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.


ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

18 NOV. 2019 - 25 NOV. 2019

PUBLICADO


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

18 NOV. 2019 25 NOV. 2019

Publicado



Cleide Coleta Ferreira
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017